PROJETO DE LEI Nº 17/2023
Data: 14 de abril de 2023

Ementa: institui o mês "Abril Marrom"", dedicado à realização de campanha de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês denominado "Abril Marrom", dedicado à realização de campanha de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon (PR).

Parágrafo único. A definição do mês de abril tem por objetivo mobilizar o Poder Público e a população em geral, para juntos concentrarem esforços com adoção de medidas a fim de divulgar, de desenvolver atividades e de realizar campanhas voltadas ao combate, prevenção e reabilitação às diversas espécies de cegueira.

Art. 2º O "Abril Marrom" visa conscientizar todos os munícipes por meio de seminários, debates, palestras, publicações, atividades e meios de comunicação, podendo conter materiais ilustrativos de divulgação sobre a prevenção, combate e reabilitação aos diversos tipos de cegueira, contemplado à generalidade do tema.

Art. 3º Cabe ao Município de Marechal Cândido Rondon, por intermédio e articulação entre as diversas Secretarias Municipais, utilizar recursos humanos, materiais e físicos já disponíveis na rede pública para incentivo à realização de exames capazes de diagnosticar a presença de males que levem a cegueira, conduzindo e orientando o tratamento adequado.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas, universidades e faculdades para a realização e organização do "Abril Marrom", buscando ampliar os efeitos e resultados da campanha de prevenção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação".

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 14 de abril de 2023.

CLEITON RODRIGO FREITAG (GORDINHO DO SUCO)
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023
Data: 14 de abril de 2023

Senhores Vereadores,

Venho por intermédio do presente Projeto de Lei instituir a campanha denominada "Abril Marrom", sendo desta forma um mês de atividades dedicadas ao diagnóstico de doenças que atingem principalmente a população mais idosa. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 60% a 80% dos casos de cegueira são evitáveis.

Estudos mostram que entre as causas mais comuns de cegueira evitável no Brasil estão: a Catarata, o Glaucoma, os erros refratários, a Retinopatia Diabética e a Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI). São doenças atingem milhares de pessoas e podem ser tratadas se forem diagnosticadas precocemente. Fato que, a visita ao especialista deve ocorrer desde infância e em todas as fases da vida é preciso monitorar a saúde dos olhos.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estima que no Brasil exista perto de 1,5 milhão de pessoas cegas, o que corresponde a 0,75% do total da população. E, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), no mundo todo 39 milhões de pessoas perderam totalmente a visão e outras 246 milhões sofreram perda moderada ou severa da visão.

O Abril Marrom pretende chamar a atenção também para a reabilitação e inclusão das pessoas com deficiência visual. Além das doenças tratáveis, existem doenças que não têm cura, nem tratamento e que levam a perda da visão de forma progressiva e irreversível. Esse é o caso, por exemplo, das doenças raras e hereditárias da retina. Pessoas com essas doenças possuem diferentes graus de limitação visual, e elas precisam ser inclusas na sociedade.

Cumpre ressaltar, em tempo, que o mês de abril foi indicado por incluir o Dia Nacional do Braille, no dia 8 de abril. Esta é a data do nascimento de José Álvares de Azevedo (08 de abril de 1834), o professor responsável por trazer, em 1850, o alfabeto Braille ao Brasil.

Já a cor de íris mais comum nos olhos dos brasileiros foi a eleita para representar o mês.

Diante desta exposição, este Vereador fica no aguardo do apoio dos demais nobres Vereadores deste Legislativo Municipal para que esta importante matéria seja aprovada, o que muito alegrará toda a comunidade rondonense.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 14 de abril de 2023.

CLEITON RODRIGO FREITAG (GORDINHO DO SUCO)
Vereador